

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

SEGMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE AÇÕES PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

É uma grande satisfação contar com o seu interesse neste chamamento público! Este Edital é viabilizado por meio de recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, dentro da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Nesta publicação, você encontrará todas as informações essenciais: as regras do edital e o passo a passo para se inscrever no Festival Cultural. Este evento valoriza e promove manifestações artísticas como Arte Culinária, Música, Pintura, Escultura e Artesanato, Projetos em Cultura. Desejamos a você uma ótima leitura e sucesso na sua participação!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Córrego do Ouro-GO.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro-GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é o chamamento de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de **Córrego do Ouro-GO**.

Córrego do Ouro-GO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de **Córrego do Ouro-GO**.

O chamamento para atividade possui natureza física ou jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão contemplados projetos e agentes que sejam atinentes ao objeto desse edital: Festival Cultural da cidade de **Córrego do Ouro-GO**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Podendo ainda ser convocados os proponentes “**Suplentes**”, caso haja orçamento, ou em caso de sobras de saldo complementar de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou complementações de rendimento em conta, ou se ainda algum agente cultural proponente for inabilitado na fase final para pagamento, Proponente suplentes são os que alcançarem na avaliação posição com nota abaixo do número de vagas ofertadas aos contemplados em ordem de classificação por nota (reservadas as vagas destinadas às cotas). **Ou os valores redistribuídos dentro dos homologados neste edital de chamamento.**

2.3 Valor do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 41.410,20**

CATEGORIA	VAGA	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
• Prêmio para GRUPO DE FIANDEIRAS	1 GRUPO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
• Prêmio para GRUPO DE BORDADEIRAS	1 GRUPO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Córrego do Ouro-GO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

• Prêmio para GRUPO DE FOLIA	3 GRUPO DE FOLIA	R\$ 3.113,23	R\$ 9.339,69
Operacionalização			R\$ 2.070,51
TOTAL GERAL do RECURSO			R\$ 41.410,20

O valor recebido pela pessoa física é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural, pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do projeto contemplado às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária própria, APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ O PAGAMENTO DESTA EDITAL.

A OPERACIONALIZAÇÃO TERÁ COM CONTEMPLADO (A) QUEM FIZER INSCRIÇÃO E SERÁ ACOLHIDA POR ORDEM DE INSCRIÇÃO, via e-mail: governo@corregodoouro.go.gov.br

2.4 Prazos de inscrição

As inscrições vão acontecer entre os dias 16/06/2025 a 30/06/2025. Ao se inscrever o Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos descritos no **cronograma** abaixo:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAP A	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	16/06/2025
02	Período de Impugnação do Edital	DOIS DIAS
03	Período de inscrições	18/06/2025 a 23/06/2025
04	Análise de Mérito e Habilitação	23/06/2025

Córrego do Ouro-GO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05	Publicação do Resultado Preliminar de Mérito e Habilitação	23/06/2025
06	Recebimento de Recursos do Mérito e Habilitação	Até 26/06/2025
07	Publicação do resultado pós recursos do Mérito e Habilitação	26/06/2025
08	Assinatura do Termo de Premiação e Contemplados desse edital	Até 27/06/2025
13	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados.	Até 3 dias após assinatura do Termo de Premiação e Contemplado do Edital.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital Pessoa Física/jurídica Agente cultural que já tenham desenvolvido ações de cultura no âmbito do município de **Córrego do Ouro-GO**.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas de teatro, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros, exceto inscrito para o operacional.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

Córrego do Ouro-GO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Proponentes que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **UMA INSCRIÇÃO** e poderá ser contemplado com no máximo **UMA INSCRIÇÃO**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção por mérito** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;



- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Para se inscrever no presente Edital, o proponente poderá encaminhar a proposta de forma:

Presencial, entre os dias **18 a 23/06/2025**, das 8h às 11h e de 13h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo I);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de **Córrego do Ouro-GO**, contendo material comprobatório de quaisquer natureza, currículo, mini - currículo e/ou portfólio, e demais matérias tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, endereços ou links de sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Certidões negativas de débito: Municipal, Estadual e Federal.**

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- peessoas negras (pretas e pardas);
- peessoas indígenas;
- peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no quadro de categorias constante do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Córrego do Ouro-GO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata, com pelo menos um notório saber da área cultural comprovada por mini currículo.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de **Córrego do Ouro-GO**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e no seu site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comissão de avaliação e recursos. Os recursos deverão ser enviados por e-mail no endereço: governo@corregodoouro.go.gov.br no prazo estabelecido no cronograma disposto no item 2.4, conforme inciso III de artigo 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, ou remanejados para outra categoria, ou em outro Edital aberto de acordo com a classificação por nota e cadastro de reserva de projetos ou propostas de suplentes.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá ter a ciência e entregar junto ao ato de inscrição, se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual (site sefaz Go);

IV – Certidão Negativa Municipal (site oficial da Prefeitura de **Córrego do Ouro-GO**.)

V – **PARA PESSOAS JURÍDICAS** certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI – comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. O proponente deve comprovar residência no município de **Córrego do Ouro-GO**, há pelo menos 2 anos, através de comprovante de residência de conta de água e energia em seu nome como titular, ou Declaração de residência assinada pelo titular do imóvel.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao avaliador dos pedidos de recurso, que deve ser apresentado por e-mail no endereço: governo@corregodoouro.go.gov.br no prazo estabelecido no cronograma disposto no item 2.4, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. *Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.*

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no placard da Prefeitura Municipal de **Córrego do Ouro-GO**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO e de CONTEMPLADO CULTURAL

Córrego do Ouro-GO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Responsabilidade, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no *Placard* da Prefeitura Municipal de **Córrego do Ouro-GO**, bem como no site do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no no *Placard* da Prefeitura Municipal de **Córrego do Ouro-GO**.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Informações podem ser obtidas pelo e-mail: governo@corregodoouro.go.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Implementação da PNAB.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Junho de 2025.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural;

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Formulário de Recurso.

Córrego do Ouro-GO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Córrego do Ouro-GO, 16 de junho de 2025.

WEDER ALVES DA SILVA:9603669911
5

Assinado de forma digital por
WEDER ALVES DA
SILVA:96036699115
Dados: 2025.06.16 14:05:23
-03'00'

Weder Alves da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DANILO MARCOS DOS SANTOS:01979565139

Assinado de forma digital por
DANILO MARCOS DOS
SANTOS:01979565139
Dados: 2025.06.16 14:06:12 -03'00'

Daniilo Marcos dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Nome Completo:

Córrego do Ouro-GO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Nome social (se Houver):

Nome artístico:

CPF:

RG

Data de nascimento: Vai concorrer às cotas? () Sim () Não Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Pessoa não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca () Preta

() Parda

() Indígena () Amarela

Você possui alguma deficiência? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

() Auditiva () Física

Córrego do Ouro-GO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Intelectual() Múltipla

Visual() Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto() Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto() Ensino Médio Completo

Curso Técnico

Ensino Superior Incompleto() Ensino Superior Completo

Pós Graduação

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, osalário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertenço a comunidade tradicional() Comunidades Extrativistas

Córrego do Ouro-GO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- () Comunidades Ribeirinhas() Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais() Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

2. DADOS DO Portifólio

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Nome do Projeto:

Descrição das ações que você realiza

Mini currículo/portfólio (*Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio*)

3. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos sobre o curso e a instituição de ensino.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

Córrego do Ouro-GO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- **Grau pleno de atendimento do critério – TOTAL DE PONTOS;**
- **Grau satisfatório de atendimento do critério – 60% DOS PONTOS;**
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% DOS PONTOS;**
- **Não atendimento do critério – 0% DOS PONTOS.**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Portfólio - A análise deverá considerar, se o conteúdo apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa .	40
B	Relevância para o cenário cultural do município de Córrego do Ouro-GO - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	30
D	Trajatória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas.	20
	PONTUAÇÃO TOTAL	100 PONTOS

Córrego do Ouro-GO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

- A pontuação final de cada candidatura será registrada na ficha de avaliação de cada proponente, os resultados publicados no site oficial do município e em seu diário Oficial.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Caso persista o empate, utilizaremos o critério de maior idade para contemplar o inscrito.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE RESPONSABILIDADES CULTURAIS PELO **EDITAL Nº01/2025** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N.11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Responsabilidade Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Responsabilidade Cultural é instrumento da modalidade de concessão de Responsabilidades culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Responsabilidade Cultural tem por objeto a concessão de Responsabilidade cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que
sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

**ASSINATURA DO
DECLARANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO-GO

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO
DECLARANTE

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA
ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **01/2025** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente

Cultural NOME

COMPLETO

E-mail de envio de recurso: governo@corregodoouro.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE *Córrego do Ouro-GO*
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anexo VII
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE MÉRITO
E HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local,
data.

Assinatura Agente

Cultural NOME

COMPLETO

E-mail de envio de recurso: governo@corregodoouro.go.gov.br